

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Ensino

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8929 - Bloco 3P, Reitoria, térreo

**COMUNICADO****Coordenadoras e Coordenadores dos Cursos de Graduação****COMUNICADO 1****\_(Comunicado DIREN 2141105)**

A Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Ensino e da Divisão de Projetos Pedagógicos, em consonância com o previsto na Resolução nº 7/2020 do Conselho de Graduação e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 6/2020, de 17 de junho de 2020, do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Graduação, referente ao ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministério da Educação (MEC), em 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga-horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que estende, até 31 de dezembro de 2020, a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, que aprova as Normas Gerais da Graduação da UFU;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2011, do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a composição do Plano de Ensino para os Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação da UFU;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2020, do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, em caráter excepcional e facultativo, em razão da epidemia da COVID-19, no âmbito do ensino da Graduação na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos períodos letivos especiais previstos na Resolução nº 7/2020, do Conselho de Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento físico provisório das Bibliotecas da Universidade Federal nos *campi* da sede e nos *campi* fora de sede, bem como os impactos provenientes dessa medida na rotina acadêmica dos docentes e discentes;

CONSIDERANDO que os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia foram elaborados em momentos de estabilidade sanitária e que o Brasil vive, no ano de 2020, uma crise de instabilidade sanitária e emergencial face à Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na elaboração dos Projetos Pedagógicos a maioria das bibliografias dos componentes curriculares dos Cursos encontrava-se disponível em acervos físicos das Bibliotecas da

Universidade e que, momentaneamente, não está acessível para docentes e discentes, face à Pandemia da COVID 19.

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações de orientação sobre as referências bibliográficas e o Plano de Ensino, realizadas à PROGRAD, DIREN e DIPED .

### **ORIENTA**

Que as Coordenações, Colegiados dos Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes se reúnam, avaliem e deliberem, diante da situação de pandemia em que estamos vivendo, fundamentados no princípio da razoabilidade, sobre a possibilidade de flexibilização na obrigatoriedade de atendimento às referências bibliográficas constantes nas fichas dos Componentes Curriculares expressos nos Projetos Pedagógicos, de tal maneira que seja possível organizar os Planos de Ensino dos Componentes Curriculares, ofertados nos períodos especiais, com a indicação de outras referências bibliográficas, buscando preservar as ementas propostas.

Prof. Armindo Quillici Neto  
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Guilherme Saramago de Oliveira  
Diretor de Ensino

Luciene Maria de Souza  
Supervisora da Divisão de Projetos Pedagógicos



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Saramago de Oliveira, Diretor(a)**, em 16/07/2020, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2020, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Maria de Souza, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 16/07/2020, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2141105** e o código CRC **A1218CEB**.

---

Referência: Processo nº 23117.040648/2020-69

SEI nº 2141105